



ANEXO DE CONDICIONANTE REFERENTE AO PARECER ÚNICO Nº 0598280/2021 APROVADO NA 69ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS (CMI), REALIZADA NO DIA 29/01/2021. PROTOCOLO SIAM Nº 0051268/2021.

| | | | |
|--|---|---|---|
| INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental | PA COPAM: 00182/1987/105/2018 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento | |
| FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Instalação Corretiva e de Operação Concomitantes - LIC+LO (LAC2) | VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos | | |
| PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Dique Santa Rita | PA COPAM: 0876/2015 | SITUAÇÃO: Outorga Deferida | |
| Sump Santa Rita | 2343/2015 | Outorga Deferida | |
| Dique da PDE Permanente II | SEI nº: 1370.01.0026746/2020-05 | Outorga Deferida | |
| Dreno 1 | 3651/2016 | Renovada | |
| Dreno 2 | 5215/2016 | Renovada | |
| Dreno 3 | 5216/2016 | Renovada | |
| Dreno 4 | 5217/2016 | Renovada | |
| Dreno 5 | 5218/2016 | Renovada | |
| Dreno 7 | 26314/2016 | Renovada | |
| Rebaixamento de Lençol Freático | 21649/2015 | Renovada | |
| APEF | 00603/2015 | Aprovada neste parecer | |
| EMPREENDEDOR: VALE S.A. | CNPJ: 33.592.510/0412-68 | | |
| EMPREENDIMENTO: VALE S.A. Complexo Mariana - Mina Alegria / Fábrica Nova | CNPJ: 33.592.510/0412-68 | | |
| MUNICÍPIO(S): Mariana | ZONA: Zona Rural | | |
| COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000 | LAT/Y 661907 | LONG/X 7766725 | |
| LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: | | | |
| <input type="checkbox"/> INTEGRAL | <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO | <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| BACIA FEDERAL: Rio Doce | BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba/Piranga | | |
| UPGRH DO1/DO2 | SUB-BACIA: Córrego Congonhas/Córrego Santarém | | |
| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): | | CLASSE |
| A-02-03-8 | Lavra a céu aberto - Minério de Ferro (Produção Bruta 22.300.000 t/ano) | | 4 |
| A-05-04-7 | Pilhas de Rejeito/Estéril - Minério de Ferro (Área útil ha: 459 ha) | | 4 |

| De acordo: | Masp: | Assinatura: |
|--|-------------|-------------|
| Rodrigo Ribas - Superintendente de Projetos Prioritários | 1.220.634-8 | |

Obs.: Informamos que o ANEXO III - Autorização para Intervenção Ambiental permanece inalterado.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva e Operação - LIC e LO do empreendimento Expansão da Mina de Fábrica Nova - Vale S.A.

Processo COPAM: 00182/1987/105/2018

Classe 4

Empreendedor: Vale S.A.

Empreendimento: Vale S.A. - Mina de Fábrica Nova

Município: Mariana

Atividade: Lavra a céu aberto Minério de ferro/ Pilhas de Rejeito/Estéril - Minério de Ferro

Código DN 217/17: A-02-03-8 e A-05-04-7

Responsabilidade pelos Estudos: Vale S/A - Coordenação dos Estudos Ambientais

Referência: LIC+LO

Processo: 00182/1987/105/2018

Validade: 10 (dez) anos

Referência: CONDICIONANTES LIC

| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZO |
|------|--|---|
| 1. | Apresentar Diagnóstico SocioParticipativo - DSP, para o Público Interno, bem como reconfiguração de projetos caso surjam, no Programa de Educação Ambiental do empreendimento, em consonância com a DN Copam nº 214/2017 e a Instrução de Serviço nº 04/2018. | Apresentar novo cronograma em 30 dias após decretada a suspensão da situação de Emergência em Saúde Pública em Minas Gerais - proveniente da pandemia do COVID-19 |
| 2. | Apresentar comprovação de cadastro no Sinaflor referente a solicitação de intervenção ambiental. As informações para cadastro no Sinaflor estão disponíveis no link: hp://www.ief.mg.gov.br/autorizaoparaintervencaoambiental/sistema-nacional-de-controle-da-origem-dos-produtos-florestais-sinaflor . | 30 Dias |
| 3. | Apresentar o Termo de Compromisso de Compensação Florestal com a SEMAD, referente a Compensação de imunes de corte. | 15 dias após aprovação do órgão ambiental |
| 4. | Adequar o programa de monitoramento de fauna, e re apresentar para aprovação da SUPPRI, para garantir ao longo da Instalação e Operação a alimentação do Plano de Ação Nacional para a Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - PAN com informações sobre espécies ameaçadas de extinção. | 90 Dias |
| 5. | Apresentar ações de melhorias nos equipamentos de monitoramento de qualidade do ar, para que seja garantida a periodicidade de aferição dos parâmetros, principalmente na comunidade de Santa Rita Durão | 60 Dias |
| 6. | Apresentar um estudo detalhado sobre as fontes de ruído na comunidade de Santa Rita Durão, contendo ainda plano de ação para reduzir os níveis de pressão sonora que inclui medidas como barreiras de ruído. | 90 Dias |
| 7. | Apresentar estudo de alternativas complementares a aspersão para a contenção de poeira na pilha na fase de operação. É preciso analisar eficácia das mesmas e considerar o consumo hídrico de cada método para que a equipe técnica SUPPRI defina a metodologia que deverá ser adotada no empreendimento. | 120 Dias |
| 8. | Apresentar na SUPPRI os resultados do Plano de Ação para melhoria no sistema de tratamento da ETEO, monitorada no ponto FAN 17. | 60 Dias |
| 9. | Apresentar relatórios trimestrais da atividades de arpersao em todo o complexo da mina de Fabrica Nova, contendo a frequencia de aspersão diária, volume diário de água utilizado, quantidade de caminhões pipa circulando no complexo e área total aspergida | Durante a vigência da licença Instalação e Operação |



| | | |
|---|--|--|
| 10. | Condicionante incluída na 69ª RO CMI do dia 29/01/2021. Apresentar proposta de automatização do monitoramento de saída de efluentes do empreendimento, considerando os parâmetros passíveis de monitoramento automático. | 90 dias da emissão da licença. |
| Referência: CONDICIONANTES DA LO | | |
| 11. | Comunicar ao órgão ambiental o início da Operação do empreendimento. | Até 10 dias após o inicio da operação |
| 12. | Apresentar aprovação referente a Compensação do SNUC. | 30 Dias após aprovação da CPB |
| 13. | Realizar monitoramento de qualidade do ar, se necessário, conforme estipulado pela Feam/Gesar na conclusão da análise do PMQAR. | Conforme estipulado pela Feam/GESAR |
| 14. | Criar uma plataforma digital de disponibilização dos dados de monitoramento de qualidade de água e das vazões nos cursos hídricos monitorados, que seja capaz de incorporar os dados do complexo minerador Fabrica Nova, Alegria e Fazendão. | 2 anos |
| 15. | Alimentar a plataforma digital de disponibilização dos dados de monitoramento de qualidade de água e das vazões nos cursos hídricos monitorados do complexo minerador Fabrica Nova, Alegria e Fazendão. | Durante a vigência da LO |
| 16. | Apresentar comprovação fotográfica do retaludamento das áreas erodidas no interior da cava, especialmente da porção oeste com apresentação de relatórios anuais. | Durante a Vigencia da LO |
| 17. | Protocolar no âmbito do processo 00182/1987/105/2018 o termo firmado junto ao IEF referente a Compensação Minerária | 60 Dias após assinatura do Termo com o IEF |
| 18. | Executar o PEA, bem como apresentar o Formulário de Acompanhamento e o Relatório de Acompanhamento, a partir do início da execução do Programa em conformidade com o Anexo II da DN COPAM nº 214/2017 | Durante a vigência da LO |
| 19. | Apresentar a destinação do ROM extraído da cava, e o respectivo licenciamento das estruturas receptoras do volume extraído. | Binualmente ao longo da operação |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPPRI, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II
Programa de Automonitoramento da Licença - LIC/LO
Vale S.A - Fábrica Nova

Empreendedor: Vale S.A

Empreendimento: Fábrica Nova

CNPJ: 33.592.510/0412-68

Município: Mariana

Atividade: Lavra a céu aberto - Minério de ferro/ Pilhas de Rejeito/Estéril - Minério de Ferro

Código DN 217/17: A-02-03-8 e A-05-04-7

Responsabilidade pelos Estudos: Vale S/A - Coordenação dos Estudos Ambientais

Referência: LIC+LO

Processo: 00182/1987/105/2018

Validade: 10 (dez) anos

1. Programa de Monitoramento de Água Superficial e Efluentes Líquidos

Deverão ser utilizados os pontos de monitoramento do Complexo de Fabrica Nova, conforme estabelecidos nas Licenças 528/2011 a 536/2011, porém com a frequência do monitoramento mensal, conforme discutido e aprovado na 69ª reunião da Câmara de Atividades Minerárias (CMI) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), realizada em 29 de janeiro de 2021.

2. Vibração

Deverão ser utilizados os pontos e a frequência já monitorados no complexo da Mina de Fabrica Nova, adicionando os pontos previstos no processo de licenciamento 00182/1987/101/2015.

3. Ruído

Deverão ser utilizados os pontos e a frequência já monitorados no complexo da Mina de Fabrica Nova, previstos no processo de licenciamento 00182/1987/101/2015.

4. Qualidade do Ar

Deverão ser utilizados os pontos e a frequência já monitorados no complexo da Mina de Fabrica Nova, previstos no processo de licenciamento 182/1987/101/2015, até que a FEAM se manifeste quanto ao programa proposto pelo empreendedor conforme condicionante 13 deste parecer.

5. Resíduos sólidos e rejeitos

5.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

5.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.



| RESÍDUO | | | | TRANSPORTADOR | | DESTINAÇÃO FINAL | | | QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre) | | | OBS | |
|--|--------|--------|--------------------------|---------------|-------------------|------------------|--|--------------|---|----------------------|-------------------|-----------------------|--|
| Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012 | Origem | Classe | Taxa de geração (kg/mês) | Razão social | Endereço completo | Tecnologia (*) | Destinador / Empresa responsável | Razão social | Endereço completo | Quantidade Destinada | Quantidade Gerada | Quantidade Armazenada | |
| (*)1- Reutilização 2 - Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração | | | | | | | 6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) 9 - Outras (especificar) | | | | | | |

(*)1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRI, face ao desempenho apresentado ou por atualização da norma;
 - A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
 - Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

| |
|--------------------------------------|
| Recebemos |
| Belo Horizonte, 18 de fevereiro 2021 |
| Horário: 13 : 24 |

